

ndré Bondezan, Reservatório da UHE de Capivara (rio Paranapanema), Município de Porecatu/Paraná, aquíicultura.

Antônio Cezar Gonçalves Pinho, Reservatório da UHE de Mascarenhas de Moraes (rio Grande), Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.

Antônio José Domingues de Oliveira Santos, rio Mucuri, Município de Mucuri/Bahia, irrigação.

Armando Febbo Filho e Armando Paulim, Reservatório de Anagé (rio Gavião), Município de Caraíbas/Bahia, irrigação

Associação de Piscicultores de Malhada Grande II - APAMG, Reservatório da UHE de Xingó (rio São Francisco), Município de Paulo Afonso/Bahia, aquíicultura.

Associação dos Pequenos Criadores de Peixe do Povoado Sítio do Tará - ASPST, Reservatório da UHE de Xingó (rio São Francisco), Município de Paulo Afonso/Bahia, aquíicultura.

Associação dos Produtores Rurais do Entrocamento, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, aquíicultura.

Carlos Terra Ferreira, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, aquíicultura.

Celes Silveira Castro, rio Paranaíba, Município Coromandel/Minas Gerais, irrigação.

Clayton Vieira, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, aquíicultura.

Cyro Antônio Ramos, Reservatório da UHE Marechal Mascarenhas de Moraes (rio Grande), Município de Ibiraci/Minas Gerais, irrigação.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, rio Urucuia, Município de Buritis/Minas Gerais, saneamento básico.

Consórcio Estreito Energia, rio Tocantins, Município de Estreito/Maranhão, mineração.

Edilson Ribeiro da Cruz, rio São Francisco, Município de Barra/Bahia, irrigação.

Eduardo Galvão de França Pacheco, Reservatório da UHE de Capivara (rio Paranapanema), Município de Iepê/São Paulo, irrigação.

Empresa Brasileira de Frutas Tropicais Ltda, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Francisco Hailton Tavares Lopes, Açude Manoel Balbino (riacho dos Carneiros), Município de Juazeiro do Norte/Ceará, aquíicultura.

Geraldo Paulo da Cunha, rio São Francisco, Município de Ponto Chique/Minas Gerais, irrigação.

Joeder Pacífico Cordeiro de Campos, Reservatório da UHE de Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação, dessedentação animal e pulverização agrícola.

José Antônio de Oliveira, rio Paraibuna, Município de Simão Pereira/Minas Gerais, mineração.

José Gonçalves da Rocha, Reservatório da UHE de Capivara (rio Paranapanema), Município de Alvorada do Sul/Paraná, aquíicultura.

José Raimundo Serra da Silva, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Lessivan Marcos de Oliveira Pacheco e José Pacheco de Oliveira, rio Pardo, Município de Águas Vermelhas/Minas Gerais, irrigação.

Luiz André Malutta, Reservatório da UHE de Capivara (rio Paranapanema), Município de Itamaracá/Paraná, aquíicultura.

Luiz Fernando Rosa Redigolo, Reservatório da UHE Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.

Maria Aparecida Guimarães da Silva, Açude Jenipapeiro II (rio Jenipapeiro), Município de Deputado Irapuã Pinheiro/Ceará, aquíicultura.

Masakatsu Otsuka, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, renovação, irrigação.

Mineração Alto Sapucaí Ltda., rio Sapucaí, Município de Itajubá/Minas Gerais, mineração.

Odeval dos Reis Soares, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, aquíicultura.

Paulo de Castro Barreto, Reservatório da UHE de Serra da Mesa (rio Tocantins), Município de Campinaçu/Goiás, aquíicultura.

Paulo Sílvio Nogueira, rio Verde Grande, Município de Verdelândia/Minas Gerais, irrigação.

Pirâmide Extração de Areia Ltda., rio Ribeira do Iguape, Município de Registro/São Paulo, mineração.

Redgleive Martins Mota, rio Itanhém, Município de Caravelas/Bahia, irrigação.

Samuel Santos, rio Doce, Município de Governador Valadares/Minas Gerais, mineração.

Secretaria Especial de Aquíicultura e Pesca - SEAP/Presidência da República, Açude Curral Velho (córrego Curral Velho), Município de Morada Nova/Ceará, aquíicultura (Unidade Demonstrativa).

Usina Guariroba Ltda., Reservatório da UHE água Vermelha, Município de Ponte Gestal/São Paulo, indústria.

Valter Katsume Hiraichi Júnior, Reservatório da UHE de Chavantes (rio Paranapanema), Município de Fartura/São Paulo, aquíicultura.

Vanius Reis Torres, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Campos Gerais/Minas Gerais, irrigação.

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS

#### PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1º, inciso I, e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Caixa Econômica Federal, fixado pela Portaria nº 18, de 03 de outubro de 2008, para 81.824 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro) empregados.

Art. 2º Fica a Caixa Econômica Federal autorizada a gerenciar seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO BARELLA

#### PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1º, inciso I, e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio do Sistema Banco do Brasil, fixado pela Portaria nº 06, de 17 de abril de 2008, para 94.491 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e hum) empregados, composto pelas seguintes empresas:

a) BANCO DO BRASIL S.A.;  
b) BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK;  
c) BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.;  
d) BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADO-  
BENS S.A.;

e) BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCAN-  
TIL;

f) BB LEASING COMPANY LIMITED;

g) BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
S.A.;

h) BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.;

i) BB AKTIENGESELLSCHAFT;

j) BB SECURITIES LIMITED;

k) BB SECURITIES LLC;

l) ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FI-  
NANCEIROS;

m) BB BANCO POPULAR DO BRASIL S.A.; e

n) BB PREVIDÊNCIA.

Art. 2º Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a gerenciar o quadro de pessoal próprio das empresas integrantes do Sistema, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO BARELLA

#### GERENTE REGIONAL EM ALAGOAS

#### PORTARIA Nº 3, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

O Gerente Regional-Substituto do Patrimônio da União no Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 577, de 01 de dezembro de 2008, da Secretaria do Patrimônio da União, com respaldo na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, ao PARQUE DE DIVERSÕES PEIXOTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.002.621/0001-56, com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/nº, em Olinda/PE, de uma área para instalação do Universal Parque, evento de natureza social e recreativa, no período de 23/12/2008 a 23/01/2009.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada pelo evento, será ocupada por: Fechamento em estrutura de aço, bilheteria e instalação de diversos equipamentos/brinquedos.

Art. 3º Fica o permissionário obrigado a manter na área ocupada, uma placa em local visível, com a seguinte informação: "ÁREA DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELO GERENTE REGIONAL-SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM ALAGOAS".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### GERENTE REGIONAL NO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 16, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005 da Secretaria do Patrimônio da União, com respaldo Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, de área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, com 800,00 m² de área total, localizada na Avenida Atlântica, entre as Ruas Travessa Dr. Waldomiro Pedroso e Travessa João Todeschini, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no período improrrogável de 16 de dezembro de 2008 a 25 de fevereiro de 2009, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.474/0001-08, com sede na Avenida 29 de Abril, 425, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, para a instalação de uma quadra de futebol de areia. De acordo com o processo 04936.006682/2008-20

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA a obrigação, além de outras expressas no Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referentes a custos administrativos.

Art. 3º. Durante ao período a que se refere a presente permissão de uso, fica o permissionário obrigado a afixar, de modo que fique visível ao público, 1 placa confeccionada segundo o manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "Área de uso comum do povo, com permissão autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

#### PORTARIA Nº 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005, e de conformidade com o disposto na Portaria nº 528, de 12/12/02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U., de 13/12/02, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, de áreas de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, localizadas nos Municípios de Guaratuba, Matinhos, Pontal do Paraná, e Paranaguá, no Estado do Paraná, no período improrrogável de 8 de Janeiro de 2009 a 15 de fevereiro de 2009, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 77.998.904/0001-82, com sede Rua Ébano Pereira, nº 240, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, para a realização do evento "Viva o Verão 2009" para instalação de Bibliotecas Cidades na Areia. Conforme o processo 04936.007062/2008-16

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARANÁ ESPORTE a obrigação, além de outras expressas no Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 900,00 (Novecentos reais e zero centavos) referentes a custos administrativos.

Art. 3º. Durante ao período a que se refere a presente permissão de uso, fica o permissionário obrigado a afixar, de modo que fique visível ao público, 1 placa confeccionada segundo o manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "Área de uso comum do povo, com permissão autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

#### PORTARIA Nº 28, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005, e de conformidade com o disposto na Portaria nº 528, de 12/12/02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U., de 13/12/02, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, de 11 (onze) áreas de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, com 1.287 m² de área total, situadas nos seguintes locais: Avenida Atlântica, esquina com a Rua Alvorada; Avenida Atlântica, esquina com a Rua camará; Avenida Atlântica, esquina com a Rua Andirá; Avenida Atlântica, esquina com a Rua Jacarezinho; Avenida Atlântica, esquina com a Rua Apucarana; Avenida Atlântica próximo à Rua Apucarana; Avenida Atlântica, esquina com a Rua Londrina; Avenida Atlântica, esquina com a Rua Paranaguá; Avenida Atlântica, próximo à Rua Londrina; Avenida Atlântica, esquina com a Avenida Curitiba; e Avenida Atlântica, próximo à Rua José P. Rebelo, todas as áreas localizadas no balneário de Caiobá, Município de Matinhos/PR, no período improrrogável de 06 de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009, em favor da VEICULADORA SUL PAINÉIS LTDA., pessoa jurídica de direito pri-